

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO OFICIAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA-GELC.

ESTADO DE GOIÁS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

Processo nº 202400005040749

Os questionamentos anteriormente apresentados foram respondidos, todavia, restam algumas dúvidas que motivam a reiteração dos seguintes pontos:

1- TERMO INICIAL DE VIGÊNCIA-DIVERGÊNCIA.

O edital estabelece que o contrato terá 36 meses de vigência e estabelece termos iniciais diferentes para início da contagem, quais sejam: (i) data de assinatura – cfr. item 2.6 do TR; (ii) data da publicação no PNCP- cláusula 6ª da minuta contratual.

Por sua vez, foi feito questionamento para sanar tal divergência, sendo concedida a seguinte resposta:

“3 – TERMO INICIAL DE VIGÊNCIA.

QUESTIONAMENTO:

3.1 - o início da contagem da VIGÊNCIA e da EXECUÇÃO contratual pode ser a “data de entrega dos primeiros veículos”?

3.1.1 – não, conforme item 2.6 do Termo de Referência, o prazo de vigência contratual é de 36 meses, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei federal nº 14.133.

3.2 – caso a resposta ao item acima seja negativa, o prazo de vigência pode ser contado a partir da data da última assinatura acostada no instrumento?

3.2.1 – sim, obrigatoriamente a vigência será contada a partir da data da última assinatura postada no instrumento contratual.”

Ocorre que, na republicação do edital e anexos, com retificações, foram mantidas as regras divergentes apontadas acima.

Inclusive, a previsão que vincula o início da vigência à data de publicação no PNCP está registrada na minuta contratual, situação que conduzirá à formalização de um futuro oco contrato com essa premissa, contrariando a resposta ao questionamento acima transcrita.

Desta forma, para evitar confusões futuras, questiona-se:

- a) O prazo de vigência será contado a partir da última assinatura acostada no contrato. Está correto?
- b) A cláusula sexta da minuta contratual será alterada para constar essa regra?



2-INFRAÇÕES DE TRÂNSITO.

- a) A Contratada fará o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas pelos condutores e será ressarcida pela Contratante. Qual será o prazo para ressarcimento pela Contratante?
- b) Considerando que ao final do contrato e após desmobilização definitiva dos veículos, a Contratada dependerá da regularização documental para direcioná-los para venda de ativos, é imprescindível que os pagamentos de eventuais multas sejam efetivados com celeridade. Diante disso, a contratada poderá efetivar a imediata quitação das multas de trânsito de veículos desmobilizados? Neste caso, em qual prazo será ressarcida pela Contratante pelos pagamentos?

